



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



DECRETO MUNICIPAL Nº039/2019.

DECLARA A NULIDADE PARCIAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2019.

ELTON TATTO, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que após análise realizada no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019 pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica/Administrativa do Município, foram constatadas irregularidades insanáveis no certame que ferem a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, relativamente ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - Área 6, conforme a seguir descritas:

a) O Edital exigiu comprovação de residência na área de atuação há pelo menos dois anos, no ato da inscrição. Esta exigência feriu a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que estabelece em seu artigo 6º, inciso I, que o Agente de Saúde para o exercício da atividade, deverá residir na área da comunidade que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

b) O Edital estabeleceu como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo. Esta exigência feriu a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que estabelece em seu artigo 6º, inciso III, que o Agente de Saúde para o exercício da atividade, deverá ter concluído o ensino médio.

Considerando que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme entendimento jurisprudencial cristalizado nas Súmulas 346 e 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidas:

Súmula 346: “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula nº 473 “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECRETA:

Art. 1º - É declarado nulo o Edital de Seleção Pública Simplificada nº003/2019, de 03 de maio de 2019, na parte relacionada ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde – Área 6, por motivo de ilegalidades no referido Edital.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Edital de Seleção Pública Simplificada para o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde – Área 6.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE – RS,
10 DE MAIO DE 2019.**

**ELTON TATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Ulisser Luis Britz
Responsavel pelas Publicações**

“Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir”